



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº. 07/2022.
Projeto de lei nº. 07/2022.

RECEBIDO em 14/02/2022
Por [assinatura]
[assinatura] Horas
Jairo Gilberto T. de Cesar
Agência Executivo - Matr. 050.

Fontoura Xavier, 02 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que autoriza o repasse financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para as seguintes agências de correio comunitárias: Três Pinheiros, Campo Novo, Linha Silveira e Linha Gramado São Pedro.

Esta medida visam manter o atendimento das agências de correio comunitárias, no interior do Município, sendo estes postos de suma importância para os cidadãos que residem na zona rural, uma vez além de oferecer mais qualidade e agilidade na entrega de correspondências, os custos são reduzidos, pois não há necessidade de deslocamento da comunidade do interior até a sede do município somente para retirar a correspondência. Neste contexto é nítido o interesse público e social no funcionamento do serviço postal, pelo qual o presente projeto de lei se reveste de grande importância para a manutenção da prestação do serviço.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, face à importância da matéria em questão.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

[assinatura]
LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN SOUZA BORGES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 007/ 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO PARA AS AGÊNCIAS DE CORREIOS COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. – É o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar mensalmente, repasse financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para as seguintes agências de correio comunitárias: Três Pinheiros, Campo Novo, Linha Silveira e Linha Gramado São Pedro.

Parágrafo Único: O repasses referidos no caput, se dão até 31 de dezembro de 2022, no interesse da administração, poderão ser renovados por iguais períodos, até o limite de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. – Os valores serão repassados através de depósito bancário em nome da empresa beneficiada ou pagos diretamente a boca do cofre por representante devidamente autorizado pela conveniada.

Art. 3º. – O beneficiário deverá prestar contas ao Município no semestralmente, mediante a apresentação dos comprovantes de movimentação do respectivo posto.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FONTOURA XAVIER, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO DE FONTOURA XAVIER